



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 15.727/2023

### “DESCAUCIONA LOTES NA MODALIDADE HIPOTECA”.

Considerando que em 04/10/2023 a CMAIVPS emitiu manifestação favorável ao descaucionamento dos imóveis descritos à fl. 52 do processo administrativo nº 27.705/2022 de 13/12/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Passam a integrar o Patrimônio Público Municipal, as obras de infraestrutura realizadas pelo loteador **JOSEMARY BARBOSA TOSCANO CRUZ** do loteamento denominado “**Loteamento Toscano**”, considerando-se cumpridas 100% (cem por cento) das obras de energia elétrica do loteamento, constante do Anexo Único e Contrato de Ajuste de Obras oriundos do Decreto Municipal nº 5.443, datado de 05 de novembro de 2010, que aprovou o Projeto de Loteamento supracitado.

**Art. 2º.** Fica autorizado conforme consta na manifestação da CMAIVPS à fl. 52 dos autos nº27.705/2022, datado de 13/12/2022, a liberação da hipoteca outorgada à Prefeitura Municipal de São Mateus, como garantia da execução das obras de energia elétrica que grava os seguintes lotes do “Loteamento Toscano”.

I. Quadra 16: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05

**Art. 3º.** Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.727/2023

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cancelamento da hipoteca, referido no art. 3º correrão por conta exclusiva do loteador.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal